



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

## **DECRETO Nº 4.391 DE 07 DE JUNHO DE 2.011**

*Concede complementação de proventos de aposentadoria **JOAO CARLOS ESTEVAM***

**EVERTON OCTAVIANI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

que através de requerimento protocolado sob nº 1337 de 02 de junho de 2.011, o funcionário **JOAO CARLOS ESTEVAM**, solicitou a exoneração de seu cargo e complementação de proventos;

que o Instituto Nacional de Seguros Sociais INSS, concedeu-lhe aposentadoria, conforme NB 5460025032;

que a referida funcionária se enquadra no artigo 2º, parágrafo 1º da Lei nº 2208/1990 alterada pela Lei nº 3215/2001, com direito a **75% (setenta e cinco por cento)** de complementação, conforme despacho do Procurador Jurídico, exarados no citado processo.

### **DECRETA:**

**ARTIGO 1º.** Fica declarado à aposentadoria do funcionário **JOAO CARLOS ESTEVAM**, que exercia o cargo efetivo de BRACAL, fica concedido uma Complementação de Proventos de Aposentadoria de 75% (setenta e cinco por cento) a cargo do Município, com base no artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei Municipal nº 2208 de 24/08/1990 – alterada pela Lei nº 3215/2001.

**ARTIGO 2º.** Fica assegurado o retorno ao cargo ocupado pelo funcionário caso haja a reversão, pois se trata de aposentadoria por invalidez, desde que cumprido os requisitos previstos nos artigo 43 e seguintes do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipal.

**ARTIGO 3º** As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

**ARTIGO 4º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua afixação e seus efeitos retroativos a data de **03-06-2011**, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 07 de junho de 2011.

  
**EVERTON OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal

  
**RONALDO GUIMARÃES**  
Enc. Setor Pessoal

MHSS